LEI Nº 537/GP/95 De, 01 de Setembro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS, AMPLIAR NÚMERO DE VAGAS, PROMOVER CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a criação dos seguintes cargos, no quadro geral de servidores do Município, a saber:

ANEXO I

CARGOS	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTOS
Operador de Usina	03	R$-123,00
Operador de Fax	02	R$-155,13
Auxiliar de Fiscalização	05	R$-198,35
Auxiliar de Topografia	02	R$-198,35

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para preenchimento dos seguintes cargos.

ANEXO II

CARGOS	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTOS
Fiscal Tributário	02	R$-223,78
Cadastradores	10	R$-134,78
Niveladores	03	R$-134,78

Art. 3º - Fica autorizado a contratação de servidores ' por prazo determinado de 06(seis) meses, para preenchimento das seguintes vagas.

ANEXO III

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
Operador de Usina	01	R$-123,00
Operador de Fax	01	R$-155,13
Auxiliar de Fiscalização	03	R$-198,35
Auxiliar de Topografia	01	R$-198,35
Cadastradores	08	R$-134,78
Niveladores	02	R$-134,78
Fiscal Tributário	02	R$-223,78

Art. 4º - As despesas correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno,01 de Setembro de 1995

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL